

MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 01 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0023, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos Lotes nºs 10 e 11, da Quadra 106, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lote nºs 10 e 11, com área de 395,56m², cada lote, situados na Rua 53, ambos da quadra 106, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., perfazendo uma área total de 791,12m²., nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 12 de abril de 2.021, firmado pelo R.T. CESAR ABRÃO VILELA FILHO, CAU A62071-8, com anotação e responsabilidade RRT SI10644080R01CT001, em 12.04.21.

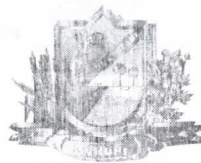
PARÁGRAFO ÚNICO -- Do remembramento surgirá:

I – LOTES 10 e 11, da quadra 106, com área de 791,12m², situado na Rua 53, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 27,12 metros de frente, confrontando com a Rua 53; 25,56 metros de fundo, confrontando com os lotes 26 e 27; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes nº 10 e 11, com área 791,12m², da quadra 106, situados na Rua 53, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., Nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 12 de abril de 2.021, firmado pelo R.T. CESAR ABRÃO VILELA FILHO, CAU A62071-8, com anotação e responsabilidade RRT SI10644080R01CT001, em 12.04.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I – Lote de categoria residencial nº 10-Remanescente, da quadra 106, com área de 270,00m², situado na Rua 53, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 9,00 metros de frente, confrontando com a Rua 53; 9,00 metros de fundo,



**MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA**

confrontando com o lote 27; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 10-A e 11-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09.

II – Lotes de categoria residencial nº 10-A e 11-A, da quadra 106, com área de 260,56m², situado na Rua 53, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 9,06 metros de frente, confrontando com a Rua 53; 8,28 metros de fundo, confrontando com os lotes 26 e 27; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 11-remanescente; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10-remanescente.

III – Lote de categoria residencial nº 11-Remanescente, da quadra 106, com área de 260,56m², situado na Rua 53, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, medindo: 9,06 metros de frente, confrontando com a Rua 53; 8,28 metros de fundo, confrontando com o lote 26; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 10-A e 11-A

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 890, de 14 de junho de 2.021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal